ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 145/80

Espécie do Expediente : "Altera a artigo 1º da Lei 301, de 03.12.75, que Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Estado do RS uma área de 5.950 m2."

Proponente : EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 28 / ABRIL / **19** 80

Protocalado sob N.º 980/fls. 10

ANDAMENTO

Em sessão ordinária, 28/04/80, presente projeto baixou às comissões de Justiça e Redação, Obras e Serviço Público, Finanças e Orçamento. Em Sessão Ordinária de 05.05.80, o presente projeto foi aprovado por unanimidade. Rfs.

Graf. Güntzel - Guaíba

PLE 145/1980 - AUTORIA Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017089 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 46B4CB416F06F658371988B992D410B8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer N.o —

PROCESSO N.o 145/80

REQUERENTE Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Favoravel

Sala das Comissões, em 05-05-80

Presidente

Relator

PLE 145/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017089 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 46B4CB416F06F6583719 88B992D410B8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.o — — —

PROCESSO N.o 145/80

REQUERENTE Executivo Municipal.

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Favorável.

Sala das Comissões, em 05/05/80

Presidente

Relator

PLE 145/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017089 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 46B4CB416F06F6583719 88B992D410B8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º 145/80

REQUERENTE Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

favoravel

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

PLE 145/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017089 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 46B4CB416F06F6583719 88B992D410B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OF. N.º 108 / CH/GAB-80

GUAÍBA, 28 DE abril DE 19 80

Senhor Presidente

Estamos enviando, em anexo, o Projeto de Lei nº 145/80, alterando a redação do Art.1º da Lei nº 301, de 03 de dezembro de 1975, a qual autoriza o Executivo Municipal a doar ao Estado do Rio Grande do Sul - uma área de terras de 5.950 m2.

A solicitação para que a referida Lei 301 fosse alterada partiu da própria Secretaria de Educação do Estado. Ocorre que o Departamento Jurídico da SEC considerou errônea a forma como a mesma foi redigida, em 1975, fugindo a uniformização que está procurando alcançar em leis do mesmo teor. Da mesma forma, a 301 doou a área ao Governo do Estado, enquanto que a mesma deve ser doada ao"Estado do Rio Grande do Sul", já que, segundos suas explicações, o governo, por ser exercido por uma pessoa transitória, não pode receber nenhuma doação, o que deve ser feito ao Estado.

Confiantes em que os motivos serão perfeitamente aceitos por V.Sa. e demais edis, subscrevemo-nos atenciosamente.

DR.SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo.Sr.
Vereador Antenor Pereira
MD PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
N/CIDADE

PLE 145/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017089 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 46B4CB416F06F6583719888992D410B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

06

PROJETO DE LEI Nº 145/80

ALTERA A REDAÇÃO DO ART.1º da LEI Nº 301, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICI - PAL A DOAR AO ESTADO DO RIO GRAN- DE DO SUL UMA ÁREA DE 5.950 M2

DR.SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - Fica alterada a redação do Art.1º da Lei nº 301, de 03 de dezembro de 1975, que passa a ser a seguinte:

"Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de 5950 m2, situada no Município de Guaíba, com as seguintes dimensões e confrontações:

NORDESTE: 70,00 metros com a rua Salvador Jardim

SUDOESTE: 70,00 metros com a rua José Montaury

NOROESTE: 85,00 metros com a rua Avelino Ávila de Oliveira.

SUDESTE: 85 metros, com a rua Cônego Scherer.

ART.2º - Permanecem em vigor dos dispositivos não alterados pela presente Lei.

ART.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta - Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR.SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DR.NELSON CORNETET
SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO

PLE 145/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017089 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 46B4CB416F06F658371988B992D410B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

12º DEL.
Entrada 04-12-75
Saída

S. COMUNICAÇÕES
PROC. Nº 40827/75
FL. 3

L E I Nº 301, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1975.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, UM TERRENO com 70 (setenta) metros de frente e 85 (oitenta e cinco) metros de extensão de frente a fundos, sito no alinhamento da Rua Dr. José Montaury, nº 289, nesta cidade, com as seguintes divisões e confrontações: frente ao sul, com a alinhamento da referida Rua Dr. José Montary, ao norte com o dinhamento da Rua Salvador Jardim, a leste com o alinhamento da Rua Cônego Stanislau Scherer e a oeste com o alinhamento da Rua Maurício Lesse. Origem: Transcrição nº 3.431, a fls. 56, livro nº 3-E no Cartório de Registro de Imóveis do Município do Guaíba.

§ Único : No terreno descrito pelo art. 1º, encontra-se instalada a Escola Normal Colegial Gomes Jardim, mantida pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de dezembro de 19

RUY COELHO GONÇALVES

PLE 145/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017089 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 46B4CB416F06F658371988B992D410B8

075 80.
06 05 1980.

Senhor Prefeito:

Ilmo.Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
N/CIDADE.

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, os autógrafos dos Projetos - de - Leis números 063 e 145/80, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em Sessão do dia 05 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos a V.Sa. a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os Projetos, uma via das leis correspondentes, para fins de integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
N/CIDADE.

PLE 145/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017089 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 46B4CB416F06F658371988B992D410B8